



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 233/2022**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 969-VBS/2022 de 02 de agosto de 2022:**

**“Processo n.º 1024/AMB/DFM/2021  
2020/550.20.500/14**

**DECISÃO FINAL**

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

**BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS**, Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 262/2021, de 02 de novembro, e que foi afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifique por edital, os proprietários, outros detentores e possuidores, cuja identidade e/ou morada é desconhecida, para que no prazo de 10 dias (úteis) a contar da data de notificação se pronuncie sobre o sentido provável da decisão de, ***no prazo de 10 dias (úteis) proceder à desmatação do terreno, nomeadamente ao corte da vegetação arbustiva, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua Sá de Miranda, traseiras do nº43 A, no lugar de Vale Milhaços, na freguesia de Corroios***, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa se encontrar com vegetação a necessitar do respetivo corte.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
- c) Foi proferido, o Despacho nº 339-VBS/2021 de 30 de dezembro, com o sentido provável da decisão e para que os notificados procedessem à limpeza do terreno, e se pronunciasse em sede de audiência de interessados.
- d) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram e não procederam em conformidade.
- e) Com efeito, tais factos constituem indícios suficientes de que o interesse público municipal está colocado em causa, designadamente por motivos de segurança, nos termos e para efeitos do disposto no nº 1, do artigo 51º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. *notificados da decisão final, que determina que, no prazo de 10 dias (úteis) proceder à desmatação do terreno, nomeadamente ao corte da vegetação arbustiva, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existentes no terreno privado sito na Rua Sá de Miranda, traseiras do nº43 A, no lugar de Vale Milhaços, na freguesia de Corroios*, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 51º do Regulamento Municipal já referido, bem como da intenção da instauração de procedimento contraordenacional nos termos do disposto na alínea a) do artigo 58º do citado Regulamento Municipal.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério

Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifiquem-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 12 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.